LEI Nº 0668

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CODAR

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o "Conselho Divinopolitano de Assistência Rural" – CODAR;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 3 de novembro de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1140, de 7 / 11 / 1965

Revogada pela Lei 2.448/88